



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2020
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 029/2020 DE 14 de julho de 2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, e na qualidade de **CONTRATADA** Pessoa Física: **SERGIO ANTONIO BARALDI**, portador do CPF: 279.430.389-91, residente e domiciliado na Estrada Palmas, no município de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da **INEXIGIBILIDADE nº. 029/2020** com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/200 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA** É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2020, com término em **31/12/2020**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/200, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/200

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UN D	PREC O UNIT.	TOTAL
SERGIO ANTONIO BARALDI , portador do CPF: 279.430.389-91, residente e domiciliado na Estrada Palmas, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MORANGO CONGELADO	650	KG	13,00	8.450,00
TOTAL - (OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)					8.450,00

CLÁUSULA As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066/2018
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2018.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 026/2018 DE 19 de abril de 2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, e na qualidade de **CONTRATADA** Pessoa Física: **JOSÉ JOAO PERINI**, portadora do CPF n.º.043.211.209-00, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento

objeto da **INEXIGIBILIDADE nº. 026/2018** com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2018 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2018, com término em **31/12/2018**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 4.910,70 (quatro mil novecentos e dez reais e setenta centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UN D	PREÇO UNIT.	TOTAL
JOSÉ JOÃO PERINI , portador do CPF: 043.211.209-00, residente e domiciliado na estrada Formosa Lote 912-A, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	ABACATE	400	KG	2,00	800,00
	POLPA DE MARACUJÁ	240	KG	15,00	3.600,00
	BANANA	266	KG	1,92	510,72
TOTAL (QUATRO MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)					R\$ 4.910,72

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2018
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2018.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 028/2018 DE 19 de abril de 2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, e na qualidade de **CONTRATADA** Pessoa Física: **LEANDRO RODRIGUES HERREIRA**, portadora do CPF n.º.054.343.309-94, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da **INEXIGIBILIDADE nº. 028/2018** com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2018 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2018, com término em **31/12/2018**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 10.108,50 (dez mil cento e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QU AN	UN D	PREÇO UNIT.	TOTAL
LEANDRO RODRIGUES HERREIRA , portador do CPF: 054.343.309-94, residente e domiciliado na Estrada Marajó Lote 02-B, no município de	ALFACE	425	PES	2,10	892,50
	CENOURA	240	KG	2,40	576,00
	GOIABA	120	KG	3,50	4.200,00
	0				
	COLORAU	40	KG	15,00	600,00



Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	ALHA	240	KG	16,00	3.840,00
TOTAL: (DEZ MIL CENTO E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					R\$ 10.108,50

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2018
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2018.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 029/2018 DE 19 de abril de 2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, e na qualidade de **CONTRATADA** Pessoa Física: **LUIZ CARLOS PACHECO**, portadora do CPF n.º 555.263.739-91, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da **INEXIGIBILIDADE** n.º 029/2018 com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 006/2018 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2018, com término em **31/12/2018**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 3.116,50 (TRES MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UND	PREÇO UNIT.	TOTAL
LUIZ CARLOS PACHECO, portador do CPF:555.263.739-91, residente e domiciliado na Estrada Altônia, Lote 53 A, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	ALFACE	425	PES	2,10	892,50
	REPOLHO	320	KG	1,45	464,00
	CENOURA	240	KG	2,40	576,00
	CEBOLINHA	160	MSO	2,00	320,00
	BETERRABA	480	KG	1,80	864,00
TOTAL - (TRES MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					3.116,50

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2018
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2018.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 030/2018 DE 19 de abril de 2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, e na qualidade de **CONTRATADA** Pessoa Física: **EMILIANO BAESO NETO**, portadora do CPF n.º 241.217.629-91, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da **INEXIGIBILIDADE** n.º 030/2018 com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 006/2018 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2018, com término em **31/12/2018**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)** conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UND	PREÇO UNIT.	TOTAL
EMILIANO BAESO NETO, portador do CPF: 241.217.629-91, residente e domiciliado na Estrada Lirio, Lote 215, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	POAPA DE MARACUJA	240	KG	15,00	3.600,00
	BOLACHA CASEIRA	200	KG	13,50	2.700,00
TOTAL - (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)					6.300,00

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2020
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 030/2020 DE 14 de julho de 2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, e na qualidade de **CONTRATADA** Pessoa Física: **SERGIO FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF: 937.504.129-87, residente e domiciliado na estrada Ouro Verde Lote 400A, no município de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da **INEXIGIBILIDADE** n.º 030/2020 com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 006/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2020, com término em **31/12/2020**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consonte ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2020



b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UN D	PREÇO UNIT.	TOTAL
SERGIO FERNANDES DA SILVA, portador do CPF: 937.504.129-87, residente e domiciliado na estrada Ouro Verde Lote 400A, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	PÃO CASEIRO	530	kG	12,00	R\$ 6.360,00
	BOLO CASEIRO	730	kG	16,00	R\$ 11.680,00
TOTAL..... (DEZOITO MIL E QUARENTA REAIS)					R\$ 18.040,00

CLÁUSULA. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2020

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2020.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 031/2020 DE 14 de julho de 2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, e na qualidade de **CONTRATADA** Pessoa Física: **VALDOMIRO SALICANI**, portador do CPF: 300.796.169-68, residente e domiciliado na Estrada Marajó, Lote 03-B, no município de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da **INEXIGIBILIDADE** n.º 031/2020 com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 006/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2020, com término em **31/12/2020**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2020

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UN D	PREÇO UNIT.	TOTAL
ANTONIO ALVES PEREIRA, portador do CPF: 431.487.869-04, residente e domiciliado na Estrada Mestre p/ cerâmica, Lote 346, no município de Altônia, estado do Paraná, CEP: 87.550-000	OVOS	1.500	DZ	4,30	R\$ 6.450,00
TOTAL..... (NOVENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS)					R\$ 6.450,00

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UN D	PREÇO UNIT.	TOTAL
VALDOMIRO SALICANI, portador do CPF: 300.796.169-68, residente e domiciliado na Estrada Marajó, Lote 03-B, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	MANDIOCA	1.380	KG	3,50	4.830,00
TOTAL..... (QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS)					4.830,00

CLÁUSULA As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/2020

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2020.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 032/2020 DE 15 de julho de 2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, e na qualidade de **CONTRATADA** Pessoa Física: **ANTONIO ALVES PEREIRA**, portador do CPF n.º 431.487.869-04, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da **INEXIGIBILIDADE** n.º 032/2020 com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 006/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2020, com término em **31/12/2020**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2020

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais)**, que corresponde aproximadamente 8,666 conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UN D	PREÇO UNIT.	TOTAL
ANTONIO ALVES PEREIRA, portador do CPF: 431.487.869-04, residente e domiciliado na Estrada Mestre p/ cerâmica, Lote 346, no município de Altônia, estado do Paraná, CEP: 87.550-000	OVOS	1.500	DZ	4,30	R\$ 6.450,00
TOTAL..... (NOVENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS)					R\$ 6.450,00

CLÁUSULA As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2020



MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2020.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 034/2020 DE 22 de abril de 2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, e na qualidade de **CONTRATADA Pessoa Física: SALVADOR ZANOLLI**, portador do CPF: 061.811.639-72, residente e domiciliado na estrada São Marcos Lote 07A, no município de Altônia, Estado do Paraná resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da **INEXIGIBILIDADE** n.º. 034/2019 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2019, com término em **31/12/2020**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 005/2019

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 7.017,00 (sete mil e dezessete reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UND	PREÇ O UNIT.	TOTAL
SALVADOR ZANOLLI, portador do CPF: 061.811.639-72, residente e domiciliado na estrada São Marcos Lote 07A, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	PAO CASEIRO	266	KG	12,00	3.192,00
	POLPA DE FRUTA	255	KG	15,00	3.825,00
TOTAL..... (SETE MIL E DEZESSETE REAIS)					7.017,00

CLÁUSULA As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2020

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2019.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO de 14 julho de 2020

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, e na qualidade de **CONTRATADA Pessoa Física: EMILIANO**

BAESO NETO, portador do CPF: 241.217.629-91, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento objeto da **INEXIGIBILIDADE** n.º. 036/2020 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2019 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculada nas creches e escolas municipais, verba FNDE/PNAE, para o ano 2019, com término em **31/12/2020**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 006/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 006/2020

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

EMPRESA	PRODUTO	QUAN	UND	PREÇ O UNIT.	TOTAL
EMILIANO BAESO NETO, portador do CPF: 241.217.629-91, residente e domiciliado na Estrada Lirio, Lote 215, no município de Altônia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000	BOLACHA CASEIRA	450	KG	14,50	6.525,00
TOTAL - (SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)					6.525,00

CLÁUSULA As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.123060005.2.088.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

EXTRATO DO EDITAL DE TP Nº 04 /2.020

EMIÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 4/2.020: 18/08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0132/2020

DATA DO PROTOCOLO: **ATÉ DIA 08/09/2020 ÀS 17:00 HORAS**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: **08/09/2020 ÀS 08:30 HORAS**

LOCAL DE ABERTURA: **SEDE DA PREFEITURA.**

ENDEREÇO: **RUA RUI BARBOSA, 815 – CENTRO – ALTÔNIA – PR**

OBJETO: **Contratação de empresa Especializada para Execução de Reforma da UBS do Jardim Planalto, conforme planilhas e projetos em anexo**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço - GLOBAL**

VALOR MÁXIMO: R\$ 204.340,29 (duzentos e quatro mil trezentos e quarenta reais e vinte e nove centavos)

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altônia, Os Anexos do Edital só serão fornecidos em mídia Digital. Os interessados poderão obter melhores informações no Departamento de Licitações desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Certame, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br, Poderão participar da presente licitação: Empresa do ramo, ou cooperativas de Serviços, que preencham as condições exigidas do respectivo Edital, e que tenha feito **VISITA TÉCNICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, no mínimo 03 dias antes da abertura da Licitação, cujo documento deve estar no envelope de habilitação

ALTÔNIA-PR, 18/08/2020

SONIA APARECIDA DOS SANTOS



PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2.020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2.020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso V do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, para Contratação de Empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL., com a empresa: **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.789.446/0001-01, com sede, AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, na Cidade de Umuarama - Paraná, no valor total de **R\$ 16.956,59 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Os recursos para a contratação citada serão oriundos da Fonte: 06.002.103020006.2.034.3390.30. – Material de Consumo Fonte 494 Conta 2161.

Altônia, 13 de agosto de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal
